



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Salgadinho

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal n.º 008/1998

Sábado, 24 de maio de 2025

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

DECRETO Nº 006/2025, DE 23 DE MAIO DE 2025

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Salgadinho, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, tendo como tema central:

“20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor da Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho/PB, 23 de maio de 2025.

Erivan Julio da Silva

Erivan Julio da Silva
Prefeito Municipal de Salgadinho

Edivania Santos Rodrigues Silva

Edivania Santos Rodrigues Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Salgadinho

Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS MUNICÍPIO DE
SALGADINHO – PB

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 23 DE MAIO DE 2025

Cria a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em Assembleia Geral realizada em 23 de maio de 2025,

CONSIDERANDO:

- As atribuições do CMAS, definidas pela Lei Municipal nº 243, de 28 de março de 2018, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno;
- A Resolução CNAS nº 174, de 14 de novembro de 2024, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, e define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas até o dia 11 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Edivânia Santos Rodrigues Silva, respectivamente e pelos(as) conselheiros(as) abaixo indicados:

- I - Representantes da Sociedade Civil:
- Maria Nazare Nogueira Campos
 - Lindaci de Araújo Soares
 - Vania Victor Felipe

II - Representantes do Governo:

- Maria do Socorro de Oliveira
- Maria Eduarda Trajano
- Eduardo Ramos Soares

Art. 2º A Comissão será coordenada pela presidente e vice-presidente do CMAS e terá como competências:

- Preparar e acompanhar a operacionalização da 9ª Conferência Municipal;
- Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado os critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como os materiais a serem utilizados;
- Organizar e coordenar a 9ª Conferência Municipal;
- Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação envolvidos na realização do evento;
- Dar suporte técnico-operacional durante a conferência;
- Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestação de serviços ou fornecimento de produtos;
- Subsidiar com orientações os prestadores de serviços e fornecedores, de acordo com as deliberações do CMAS;
- Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da conferência.

Art. 3º Para a execução da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes órgãos:

- Secretaria Executiva do CMAS;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Econômico e Habitação.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais, definidos como conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, integrantes da administração pública ou iniciativa privada, prestadores de serviços da assistência social, consultores e convidados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgadinho – PB, 23 de maio de 2025.

Edivania Santos Rodrigues Silva

Edivania Santos Rodrigues Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - CEP: 58.650-000
Salgadinho - Paraíba - CNPJ: 08.881.666/0001-08
Site: salgadinho.pb.gov.br - Email: administracao@salgadinho.pb.gov.br